

Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2017 - Síntese

O Tribunal de Contas emite o Parecer sobre a Conta Geral do Estado, incluindo a da Segurança Social e formula um juízo sobre a atividade financeira do Estado relativa ao ano económico de 2017.

O Parecer destina-se à Assembleia da República para efeitos da apreciação e aprovação da Conta Geral do Estado e ao Governo para promover o acolhimento das recomendações. Destina-se também a informar os cidadãos de como são geridos os recursos públicos, promovendo a transparência das contas públicas.

Neste Parecer o Tribunal emite um juízo com reservas ao nível da legalidade, da correção financeira e do controlo interno e formula 60 recomendações no sentido de serem supridas deficiências que afetam o processo orçamental, os sistemas de controlo e a fiabilidade e transparência da Conta.



Conta Geral do Estado de 2017

A **Conta Geral do Estado (CGE)** é o principal documento de prestação de contas do Estado. Encerra o ciclo orçamental anual e é apresentada à Assembleia da República até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeita.

A CGE compreende o Relatório, mapas contabilísticos gerais e elementos informativos; as contas da administração central são apresentadas em contabilidade orçamental. A Conta da Segurança Social (CSS) é também apresentada em base patrimonial.

O Tribunal mantém a ênfase na necessidade de acelerar o processo de reforma em curso que dotará a Conta de um Balanço e Demonstração de Resultados do Estado.

Despesas e receitas consolidadas AC + SS

- Receita efetiva: 74 240 M€
 - Receita fiscal: 43 142 M€
 - Contribuições para a Caixa Geral de Aposentações e segurança social: 19 689 M€
- Despesa efetiva: 77 087 M€
 - Pensões e outras prestações sociais: 31 726 M€
 - Despesas com pessoal: 16 475 M€
- Défice: 2 847 M€ (redução de 40,9% face a 2016)

CSS

Ativo líquido da segurança social: 26 024 M€
Proveitos da segurança social: 32 123 M€
Custos da segurança social: 29 219 M€

Parecer do Tribunal de Contas

O Parecer apurou um conjunto de elementos não evidenciados na Conta:

- 235 729 M€ de dívida pública consolidada (mais 546 M€ do que em 2016), que gerou 6 663 M€ de encargos com juros.
- 3 357 M€ de dívida não financeira da administração central (mais 515 M€ do que em 2016).
- 872 M€ de pagamentos em atraso (mais 80% do que em 2016).
- 98 277 M€ de ativos financeiros da administração central.
- 19 446 M€ de stock de dívida em cobrança coerciva (mais 755 M€ face a 2016) e apenas 31,7% é dívida ativa.
- 10 938 M€ de saldo de disponibilidades e aplicações do balanço de tesouraria do Estado.
- 374 M€ de disponibilidades em incumprimento fora da tesouraria do Estado
- 2 234 M€ de fluxos financeiros entre Portugal e a UE.
- 5 978 M€ de fluxos financeiros com o Setor Público Empresarial (operação de recapitalização da Caixa Geral de Depósitos, 3 944 M€, e dos hospitais empresarializados, 500 M€, despesas com as empresas públicas de transporte e infraestruturas rodoviárias, 1 668 M€, e empréstimos às sociedades-veículo do ex-BPN, 424 M€).
- 835 M€ de fluxos financeiros para as regiões autónomas e 3 540 M€ para as autarquias locais.
- 2 937 M€ de apoios públicos ao setor financeiro.
- 2 592 M€ de apoios públicos a entidades fora do perímetro orçamental.
- 3 890 M€ de responsabilidades contingentes resultantes das medidas de resolução.

Reservas

Correção financeira - administração central

Omissão da receita e despesa de 9 entidades.

Omissão do stock da dívida pública dos serviços e fundos autónomos, da carteira de ativos financeiros e do inventário do património imobiliário.

Classificação económica incorreta de um conjunto elevado de operações de receita e despesa com impacto também na consolidação.

Existência de disponibilidades fora da tesouraria do Estado em incumprimento do princípio da unidade de tesouraria.

Subavaliação da despesa fiscal além de despesa fiscal por quantificar.

Correção financeira - segurança social

Omissão de receita orçamental e inclusão na despesa com prestações sociais de pagamentos não concretizados.

Impossibilidade de validação do valor da dívida de contribuintes relevada no balanço.

O valor da dívida de beneficiários relevada no balanço diverge do que consta nas respetivas contas correntes.

Não especialização dos juros vencidos subvalorizando a dívida dos contribuintes e os proveitos extraordinários.

Subvalorização de custos operacionais e de proveitos extraordinários por incumprimento do princípio da não compensação.

Impossibilidade de confirmar a valorização dos imóveis e incorreções no cálculo das respetivas amortizações.

Legalidade - segurança social

Fórmulas de cálculo de pensões de invalidez especial e antecipadas por desemprego de longa duração aplicadas em incumprimento de disposições legais.

Não instauração de processos executivos relativos a reembolsos de prestações, contraordenações e rendas de imóveis.

Cálculo das amortizações de imóveis sem observância do regime do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado.

Controlo interno - segurança social

Impossibilidade de efetuar o controlo físico dos móveis por ausência de informação sobre a sua localização.

Inexistência de procedimentos de controlo que evitem ou corrijam erros quanto ao valor líquido dos imóveis.

Inexistência de orientações técnicas que assegurem a adoção de procedimentos uniformes no tratamento da informação necessária ao cálculo rigoroso do valor da das pensões.

Recomendações

Administração central

Fixação de objetivos nos programas orçamentais, com indicadores que permitam associar resultados com receitas e despesas, o seu reporte, monitorização e avaliação na CGE.

Assegurar que o Orçamento e a Conta incluam todas as entidades previstas na LEO; promover um maior acompanhamento das entidades no cumprimento dos princípios e regras orçamentais, em especial as entidades públicas reclassificadas.

Assegurar a inclusão na CGE do stock da dívida consolidada, da carteira dos ativos financeiros, do património imobiliário do Estado, da composição da carteira das dívidas ao Estado em cobrança coerciva, da totalidade das garantias prestadas e da dívida não financeira.

Assegurar a inventariação e classificação dos benefícios fiscais; reavaliar os pressupostos que determinaram a sua criação e eficácia; implementar procedimentos de controlo da despesa fiscal para a sua relevação apropriada na CGE

Assegurar que o Relatório sobre o combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras identifique os resultados provenientes desse combate.

Segurança Social

Disponibilizar, nos trabalhos de encerramento de contas, elementos que permitam verificar os valores em dívida por contribuinte, com indicação da sua antiguidade e desagregados por dívida em cobrança voluntária ou coerciva.

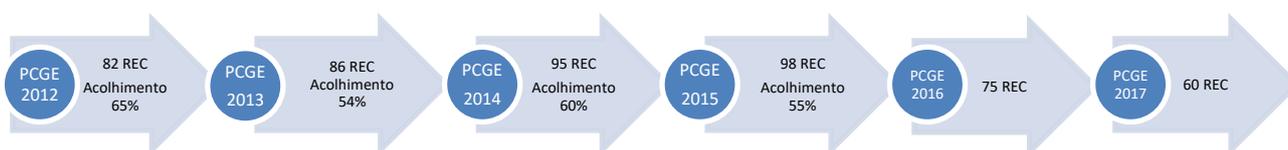
Assegurar o cumprimento do princípio da especialização dos exercícios nos juros vencidos.

Acionar mecanismos com vista à recuperação eficaz dos valores indevidamente pagos a beneficiários.

Elaborar manuais de procedimentos e implementar um sistema de controlo interno para o processo de cálculo e atribuição das pensões e assegurar a correta aplicação de regras e normas desse cálculo.

Reforma da Administração Financeira do Estado

Assegurar a qualidade, consistência e relevância dos mapas a incluir no Orçamento e na Conta, uma adequada revisão do classificador económico e a elaboração, em versão de teste, da conta da Entidade Contabilística Estado relativa a 2020.



Evolução do acolhimento das recomendações de anteriores Pareceres